



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 21.083, DE 28 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTOCOLO
Publicado no período de 21-05-2021
de 2021 na forma do Art. 103 da Lei
8.537
Funcionário - Mat. 14.186

Abre, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, e devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 2.442, de 29 de dezembro de 2020, art. 6º, I, a.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Legislativo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 28 de maio de 2021.


Ana/Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N.º 21.083, DE 28 DE MAIO DE 2021.

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 1900 – CÂMARA MUNICIPAL					
UNIDA DE ORÇA MEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
1901	0103100082.001	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	00	0,00	270.000,00
1901	0103100082.001	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	270.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				270.000,00	270.000,00

TOTAL GERAL R\$ 270.000,00

[Handwritten signature]

